



LEI Nº 1344/2021, DE 30 DE ABRIL DE 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ	
PROTOCOLO	
DATA	04/05/2021
HORAS	09:51
RESPONSÁVEL POR PROTOCOLO	
Renato Souza	

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar um terreno a Diocese de Tianguá, e dá outras providências etc.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIANGUÁ – CEARÁ, Luiz Menezes de Lima, no uso de suas atribuições legais, etc. Faço saber que a Câmara Municipal de Tianguá APROVOU, e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do poder executivo Municipal, autorizado a DOAR para a **Diocese de Tianguá**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **07.525.017/0001-01**, o terreno pertencente ao Município, registrado no cartório do 2º Ofício de registro de imóveis, com as seguintes características e confrontações: da frente para o lado oeste, medindo 23,10m confrontando com a Praça da Prefeitura de Tianguá; do fundo para o lado leste, medindo 19,80m confrontando com a Rua Antônio Nunes de Menezes; do lado direito, norte, medindo 51,35m confinando com a Rua São Pedro, ou Lyons Club; do lado esquerdo, sul, medindo 54,15m confinando com Rua Lyons Club. Totalizando uma área total de 2.272,97m².

Art. 2º - O terreno objeto desta DOAÇÃO e acima caracterizado se destina exclusivamente para a manutenção e ampliação da Igreja de São Pedro.

Art. 3º - Fica imposta cláusula de inalienabilidade permanente da área doada.

Art. 4º - Não cumprindo os encargos dos arts. 2º e 3º, o bem objeto da presente doação será revertido ao patrimônio público do município doador, conforme preceitua a Lei Orgânica do Município.

Art. 6º - No título de domínio/escritura de doação, deverá constar os encargos (art. 2º e 3º) e a cláusula de reversão (art. 4º).



Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Tianguá-CE, 30 de abril de 2021.


Luiz Menezes de Lima
Prefeito de Tianguá